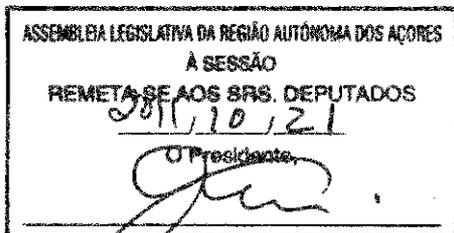




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
1991 Procº 54.01.07/84/IX	30-4-2009	SAI-GSRP-2009-1364 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2009-1251	6-7-2009

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 84/IX – “PORTO NA FREGUESIA DO SALÃO”

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 84/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Artur Lima, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional considera que existem graves problemas de segurança no Porto do Salão. Uma análise da zona permitiu determinar que o porto e o respectivo acesso foram significativamente danificados por acção do sismo registado na ilha do Faial a 9 de Julho de 1998, o qual motivou, inclusive, a impossibilidade de acesso, por terra, a essa infra-estrutura.

O acesso ao porto em apreço foi reaberto pela Junta de Freguesia do Salão, após a construção, também por aquela entidade, de uma estrutura em betão, a qual terá sido assente directamente sobre uma plataforma de madeira previamente instalada. Pelo facto de esta estrutura (ponte) não garantir segurança, pela sua metodologia de construção e falta de acompanhamento técnico, e tendo a mesma conduzido à frequência de um local evidentemente danificado e ao qual estão associados um conjunto de factores indutores de riscos diversos, os problemas de segurança foram significativamente agravados. Consequentemente, a já mencionada Junta de Freguesia foi notificada a interditar o acesso ao local.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

2. O Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, estabeleceu a classificação da rede dos portos da Região Autónoma dos Açores, definindo, no seu artigo 3.º, que os pequenos portos existentes na Região, sem função específica, são designados "Portinhos", aparecendo neste contexto, e no anexo II deste mesmo diploma, a menção ao portinho do Salão. Refere o mesmo decreto que os portinhos poderão ser aproveitados pelas autarquias locais e terá sido nesse pressuposto que a Junta de Freguesia do Salão promoveu a construção do acesso provisório existente no local dando continuação à gestão que sempre fez daquele local. Não obstante, o Governo Regional assumiu a disponibilidade de colaborar com a autarquia, em conjunto com o Município, nos mesmos termos já concretizados noutras freguesias, no apoio à reposição do acesso. Para tal, visando um adequado, rigoroso e tecnicamente abalizado enquadramento deste processo. O Governo Regional está a desenvolver um estudo para a definição da melhor alternativa de intervenção para reposição do acesso ao porto, o qual, por apontar soluções demasiado onerosas, foi mandado reformular. A disponibilidade de colaboração mantém-se, embora a obra se deva cingir aos limites da razoabilidade orçamental e de objectivos, considerando que não existe pesca profissional no local, estando o portinho transformado em zona balnear e a local de acostagem de algumas pequenas embarcações de recreio.

3. O Governo Regional não dispõe de projecto para o local.

4. Veja-se a resposta à questão anterior, informando-se desde já que a intervenção pretendida nunca seria objecto de processo de avaliação de impacto ambiental.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3642	Proc. N.º 9401-07
Data: 019 / 10 / 29	84 / 12